



LEI Nº 2.327 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga até 30 de junho de 2023 os contratos temporários firmados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de que tratam as Leis que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 30 de junho de 2023 os contratos temporários firmados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de que tratam as seguintes Leis:

- a) Lei nº 2.253, de 08 de junho de 2022;
- b) Lei nº 2.243, de 24 de maio de 2022;
- c) Lei nº 2.193, de 16 de fevereiro de 2022;
- d) Lei nº 2.192, de 16 de fevereiro de 2022;
- e) Lei nº 2.147, de 03 de dezembro de 2021; e
- f) Lei nº 2.132 de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo poderá rescindir a qualquer tempo os contratos temporários de que tratam o art. 1º conforme a investidura e posse de servidores em cargos efetivos correspondentes providos por concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente a época de sua aplicação, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita